

§1º Os animais encontrados nestas condições serão retirados e ou eliminados e os alimentos serão destruídos sanitariamente, não cabendo indenização aos proprietários.

§2º Os órgãos responsáveis pelas áreas descritas no caput deste artigo, terão um prazo máximo de 7(sete) dias úteis a contar da data do termo de notificação, lavrado por servidores da ADEPARÁ, para providenciar a retirada ou eliminação dos animais de produção, devendo a Unidade da ADEPARA ser comunicada sobre a data e horário da retirada para que a equipe técnica acompanhe o cumprimento desta ação e registre a atividade nos formulários oficiais da Agência.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão ser envolvidas as forças policiais e outros órgãos públicos (federados, estaduais e municipais) para atuação de forma conjunta, considerando também os riscos à saúde pública relacionados à manutenção da presença de animais nesses DRSU.

Art.6º Para os casos de resíduos coletados em portos, aeroportos, rodoviárias, passagens de fronteiras, e recintos alfandegados, devem ser observadas as disposições estabelecidas na RDC nº 56/2008 da ANVISA, ou outra que venha substituí-la.

Art.7º As fiscalizações em DRSU e lixeiras públicas serão incluídas no planejamento da vigilância e executadas metas estabelecidas;

Art.8ºAs Unidades Veterinárias Locais da ADEPARA, considerando a sua área de abrangência, deverão manter atualizados os dados cadastrais DRSU e lixeiras públicas, localização, incluindo coordenadas geográficas, manter a fiscalização semestral para coibir a presença de animais de produção nesses locais, bem como notificar as autoridades competentes, Prefeituras, responsáveis pelos DRSU e lixeiras públicas, Ministério Público e os Órgãos Ambientais e Secretarias de Saúde, para tomada de medidas que visem o controle e isolamento destes depósitos.

Art.9º Realizar mapeamento de DRSU e lixeiras públicas, conforme os critérios de caracterização de risco sanitário para a introdução e reintrodução de doenças transfronteiriças;

Art.10º Instituir critérios para identificação das áreas de maior risco de ingresso de doenças transfronteiriças e demais agentes etiológicos de interesse, conforme caracterização de risco, buscando ampliar a participação interinstitucional para o mapeamento dos DRSU e lixeiras públicas, e para a execução das atividades de fiscalização no intuito de coibir o ingresso, retirar ou eliminar os animais de produção.

PARAGRAFO ÚNICO: Propriedades localizadas próximas a áreas de maior risco conforme critérios estabelecidos do caput devem ser priorizados as ações de vigilância.

Art.11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Para os efeitos desta legislação considera-se:

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor Geral

**Protocolo: 915166**

**PORTARIA Nº 443/2023 - ADEPARÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que regulamenta o Art. 31 da Lei Estadual no 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o PAE 2023/223159, o Ofício nº30/2023 GAB/IMETROPARA/INMETRO e homologação do DG/ADEPARÁ.

R E S O L V E:

CEDER o(a) servidor(a) ALEXANDRE GOMES LEITE, matrícula nº 54193881/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, pelo período de 04 (quatro) anos, de 24/03/2023 a 24/03/2027, para o Instituto de Metrologia do Estado do Pará/IMETROPARA, com ônus para o órgão cessionário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

**Protocolo: 915343**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 443/2023 - ADEPARÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o PAE 2023/226143 e o que determina o Art. 132, inciso II da lei nº 5.810/94, que REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES e autorização expressa da Diretoria Geral.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) APRIGIO LINS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 5869170/5, Agente Fiscal Agropecuário, para responder pela Gerência Regional de Itaituba, GEP-DAS-011.4, a contar de 01 de março de 2023, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

**Protocolo: 915159**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 442 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Designar JOSIANE DO SOCORRO DIAS DA SILVA, efetivo, lotação/Viséu, matrícula nº 5909869/1, para exercer a função de Fiscal e JOSE CLAUBIO SILVA GALVÃO, efetivo, lotação/Capanema, matrícula nº 5909025/1, para Suplente do Contrato nº 04/2023, firmado pela ADEPARÁ e DANIELLA DULCIRENY MENDES PARENTE, CPF: 003.652.832-31, que tem por objeto locação de imóvel no município de VISEU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 15 de março de 2023.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

**Protocolo: 915080**

**PORTARIA Nº 441 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Designar SÉRGIO LUIS AMARAL, FEA, lotação/Ulsa de Marabá, matrícula nº 54186801/1, para exercer a função de Fiscal e ELIANA CLÁUDIA OLIVEIRA VIANA, FEA, lotação/Ulsa de Marabá, matrícula nº 57189977/1, para Suplente do Contrato nº 10/2023, firmado pela ADEPARÁ e TAISA ABUSSAFI MIRANDA MUTRAN, CPF: 025.509.472-82, que tem por objeto locação de imóvel no município de MARABÁ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 15 de março de 2023.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

**Protocolo: 915075**

**ERRATA**

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO NO 7864/2022 - PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº35.212 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PROTOCOLO: 884970**

**ONDE SE LÊ:**

Prazo de aplicação (em dia) 10

**LEIA-SE**

Prazo de aplicação (em dia) 25

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO -Diretor Geral da ADEPARÁ

**Protocolo: 915247**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 430/2023:** BENEFICIÁRIO: EUFRASIO JACOME DE MOURA FILHO; Matrícula: 57175962;Função:20Agricultura;Programa: 1491;Projeto/Atividade: 8706;Fonte: 01501;Objetivo: Realizar despesas de pronto pagamento de prestação de serviço de pessoa jurídica e aquisições de materiais diversos de consumo, para atender as necessidades da Gerência Regional de Xinguara.Elemento de Despesa / Valor: 339030/39/ R\$ 1.000,00;Prazo de Aplicação (em dia): 60Prazo de prestação de contas (em dia): 15.Ordenador de Despesas: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

**Protocolo: 915007**

**DIÁRIA**

**Portaria: 434/2023** Objetivo: Realizar tratativas referente ao termo de cooperação técnica 008/2021, e cumprimento do plano de trabalho relativo aos objetos do acordo de cooperação técnica. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: PALMAS/TO Destino: BELÉM/PA Servidor: 11712520- 3/ IAN LEANDRO CARDOSO FORMIGA ([ADAPEC/TO] ANALISTA DE SISTEMAS) / 4,5 DIÁRIAS / 06/03/2023 a 10/03/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

**Protocolo: 915005**

**Portaria: 435/2023** Objetivo: Dar apoio na realização monitoramento de colônia de morcegos e identificação de abrigo e controle da população de morcegos hematófagos e vigilância epidemiológica em duas propriedades rurais a fim de atender as demandas dos demais programas sanitários nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SANTA CRUZ DO ARARI/PA Destino: SALVATERRA, SOURE/PA Servidor: 5934204 / OLIVAR ANTONIO VALENTE RIBEIRO (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 14/03/2023 a 18/03/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

**Protocolo: 915010**